

CRENCIAMENTO Nº 001/2023/SENAR/MT

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR, texto consolidado e atualizado pela Resolução nº 001/CD, (D.O.U. 22/02/2006) do Conselho Deliberativo do SENAR, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o **CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, com a finalidade de preparar, organizar e conduzir a alienação de bens móveis em geral pertencentes ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

DATA DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Data: 20/06/2023

PRAZO PARA CRENCIAMENTO

20/06/2023 à 20/06/2024

Local de Entrega dos Documentos:

SEDE ALVORADA – Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT. CEP: 78.048-833

Retirada do Edital:

O Edital completo, bem como informações acerca do mesmo, poderá ser obtido no site <https://sistemafamato.org.br/senarmt/trabalhe-conosco/> e na sede do SENAR-MT – Coordenadoria de Licitações e Contratos, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Fones: (65) 3928-5802 – 3928-4868. E-mail: cpl@senarmt.org.br

Presidente:

CAIO SILVA E SOUZA
Presidente da CPL

Ordenador de Despesas:

JOSÉ LUIZ MARTINS FIDELIS
Superintendente do SENAR/MT

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DO SUPORTE LEGAL
3. DO OBJETO
4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7. DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO
8. DA VIGÊNCIA
9. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
10. DA HABILITAÇÃO
11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO SORTEIO
12. DO PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
13. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
14. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
15. DO DESCREDENCIAMENTO
16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS
17. DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MINUTA DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/SENAR/MT

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.264.173/0001-78, sede temporária na Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, doravante denominado **SENAR/MT**, criado pela Lei Federal nº 8.315/91, por meio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, instituída por Portaria do Presidente do Conselho Administrativo e o respectivo **PRESIDENTE** selecionado para esta sessão, também nomeado pela mesma Portaria, torna público a realização de procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **realização de CREDENCIAMENTO**, com fundamento no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC**, seguindo as prescrições da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade**, entre outros, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O aviso de credenciamento será publicado em jornal de grande circulação no Estado e o Edital poderá ser retirado através do site da entidade <https://sistemafamato.org.br/senarmt/trabalhe-conosco/>

1.2. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhado pelo e-mail: cpl@senarmt.org.br.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR, texto consolidado pela Resolução nº 001/CD, (D.O.U. 22/02/2006) do Conselho Deliberativo do SENAR e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, com a finalidade de preparar, organizar e conduzir a alienação de bens móveis em geral pertencentes ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão aptos a participarem do assunto em tela, os leiloeiros que estiverem adimplentes com as documentações previstas no art. 2º do Decreto 21.981 de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 52 de 29 de julho de 2022 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), e atenderem satisfatoriamente as exigências contidas neste Edital.

4.2. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital e seus anexos, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO os Leiloeiros devidamente matriculados na Junta Comercial - JUCEMAT.

4.3. Não poderão participar:

4.3.1. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema FAMATO;

4.3.2. Funcionários do SENAR/MT ou seus parentes consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau ou por adoção;

4.3.3. Tiverem sido punidos com suspensão do direito de licitar com o SENAR/MT;

4.3.4. O Leiloeiro que não preencher as condições de credenciamento estipuladas neste Edital;

4.3.5. Estiver com a matrícula de Leiloeiro suspensa na Junta Comercial.

4.4. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, caso contrário, poderá ocorrer o descredenciamento do Leiloeiro caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento e sendo imediatamente excluído do rol de credenciados. Ressalta-se que todos deverão seguir rigorosamente o exposto no Decreto 9.373 de 11/05/2018, Decreto 21.981 de 19/10/32 e das demais legislações pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Edital de Credenciamento inicia-se a partir da data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, permitindo, a qualquer tempo, a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento público.

5.2. Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte do CREDENCIANTE durante os 12 (doze) meses de vigência do presente Edital.

5.3. Através da Comissão Permanente de Licitação, o SENAR/MT procederá periodicamente e sempre que houver novos interessados em se credenciar, com a análise dos documentos de habilitação, publicando a homologação em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento e julgamento dos referidos documentos, no endereço site <https://sistemafamato.org.br/senarmt/trabalhe-conosco/>

5.4. A homologação do credenciamento do Leiloeiro não obriga a contratação, a qual somente

ocorrerá de acordo com as necessidades do SENAR/MT, respeitada a ordem cronológica da contratação preestabelecida em sorteio, conforme estabelecido no Instrumento convocatório.

5.5. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação da Autoridade Superior.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços poderão ocorrer no formato Eletrônico, Simultâneo (eletrônico e presencial), ou Presencial e deverão ser ministrados, quando presencialmente, na Sede do SENAR/MT, situado na rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-970, como também na Sede Temporária do SENAR/MT, situado na a Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, ou em eventual local dentro do Estado do Mato Grosso, pelo Leiloeiro de acordo com a solicitação do SENAR/MT, previamente definido pela Instituição, de fácil acesso aos interessados em participarem do leilão.

6.2. Correrá por conta do Credenciado todas as despesas, divulgações e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto. O leiloeiro será responsável inclusive pelas despesas de anúncios e propagandas dos leilões para alienações dos bens.

6.3. Compete ao Leiloeiro à condução pessoal do leilão, somente podendo delegar suas funções a um preposto nas hipóteses previstas no art. 11º do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com a estrita observância das disposições estabelecidas no Edital mediante comunicação formal e prévia anuência do SENAR/MT.

6.4. Mediante circunstâncias, cabe salientar que para a prestação dos referidos serviços objeto deste Edital, o Leiloeiro alocará recursos humanos de seus quadros, além de recursos físicos e tecnológicos, como equipamentos de informática para processamento dos trabalhos, sem qualquer despesa ao SENAR/MT.

7. DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

7.1. O CREDENCIADO obriga-se a executar os serviços, objeto deste Edital, recebendo a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), sobre quaisquer bens arrematados, indistintamente, conforme estipulado pelo parágrafo único do art. 24º do Decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada ARREMATANTE, na ocasião do leilão, não cabendo ao CREDENCIANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CREDENCIADO para recebê-la.

7.2. Não será devido ao CREDENCIADO nenhum outro pagamento além da comissão referida no item 7.1.

7.3. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros credenciados.

7.4. Não cabe ao CREDENCIANTE, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo ARREMATANTE, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la.

7.5. O Leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

8.1.1. Os leiloeiros deverão se credenciar no período de validade do edital.

8.2. Havendo a demanda será formalizado contrato com prazo de vigência de até 90 (noventa) dias corridos a partir da sua assinatura, para cada serviço a ser executado. Podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado para fins de concluir a alienação conforme contratado.

9. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação exigida como critério de habilitação deverá ser entregue em envelope, necessariamente lacrado e opaco, contendo a seguinte identificação, conforme modelo:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR/MT Comissão Permanente de Licitação Chamamento Público nº ___/2023/SENAR/MT Objeto: Credenciamento de Leiloeiros para a Realização de Alienação de Bens Móveis em geral de propriedade do SENAR/MT. Local: SEDE ALVORADA – Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-833, Cuiabá/MT. NOME COMPLETO: CPF: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE:

9.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega. O SENAR/MT não se responsabiliza pelo extravio no transporte de documentação encaminhada. Não serão aceitas solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.3. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.5. A Comissão reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente das demais penalidades estabelecidas neste instrumento.

9.7. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão poderá considerar o proponente inabilitado.

9.8. Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o SENAR/MT, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

9.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Serão admitidos para participar do presente credenciamento as pessoas físicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada:

- a)** Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
- b)** Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- c)** Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, por meio de atestado ou outro documento equivalente determinando a data da matrícula como leiloeiro oficial emitido pela JUCEMAT (documento original ou autenticado);
- d)** Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União (documento original ou autenticado);
- e)** Certidões Negativas Cíveis e Criminais expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e Eleitoral correspondente à circunscrição em que o Leiloeiro tiver seu domicílio, relativas ao último quinquênio;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto a Dívida Ativa ou outras equivalentes, nos moldes do art. 68, inciso III, da lei nº 14.133/2021, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente (documento original ou autenticado); e
- g)** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado que comprove(m) ter o requerente realizado de forma satisfatória leilão híbrido de bem (ns) – documento original ou autenticado.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO SORTEIO

11.1. O exame da documentação entregue será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação

em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, em reunião da qual se lavrará ata, assinada pelos presentes, concluindo pela:

- a)** habilitação da requerente, quando atender a todas as exigências contidas neste Termo de Referência;
- b)** inabilitação da requerente, quando deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Termo de Referência.

11.1.1. No caso de inabilitação, o requerente poderá apresentar novo pedido de credenciamento, suprimindo as falhas que motivaram a inabilitação, sem a necessidade de reapresentar todos os documentos já apresentados, com exceção daquelas que já perderam validade.

11.1.2. Em caso de recurso, o mesmo deverá ser enviado à Comissão Permanente de Licitação em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por meio do e-mail cpl@senarmt.org.br, a qual analisará e emitirá parecer no prazo de até 05 (cinco) dias.

11.1.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

11.2. Uma vez publicado o Rol de Habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, será comunicada, previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no Rol de Credenciados, por meio de correio eletrônico indicado no ato da inscrição e/ou notificação pessoal, bem como por divulgação no sítio eletrônico: <https://sistemafamato.org.br/senarmt/trabalhe-conosco/>

11.2.1. O primeiro sorteio será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do Edital de Credenciamento, de forma não eletrônica e individualizada e acontecerá independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

11.2.2. Após sorteio, os habilitados serão convocados para assinar o Termo de Credenciamento (ANEXO IV), cuja ausência ou recusa injustificada poderá ensejar a imediata exclusão do rol.

11.3. Uma vez assinado o Termo de Credenciamento, a Comissão publicará o resultado do sorteio no sítio eletrônico: <https://sistemafamato.org.br/senarmt/trabalhe-conosco/> e o leiloeiro estará apto a assinar o Contrato de Prestação de Serviços, quando acionado.

11.4. A relação numérica de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação o rodízio dos leiloeiros e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

11.5. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

11.6. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

12. DO PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. O envio da documentação poderá ocorrer a partir da publicação do Edital, a qualquer tempo, durante a sua vigência, desde que atendidas as exigências de Habilitação.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços se dará de forma imediata após assinatura do contrato.

13.2. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pela CONTRATANTE.

14. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

a) Planejamento dos leilões: O planejamento dos leilões será realizado conforme entendimentos entre a CONTRATANTE e o LEILOEIRO CONTRATADO, observando sempre os dispositivos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 21.981/32.

b) Encaminhamento: O CONTRATADO deverá encaminhar a minuta e o aviso de leilão ao CONTRATANTE para aprovação do conteúdo para posterior publicação em jornal de grande circulação, até 20 (vinte) dias da data para realização do leilão, conforme art. 38 do Decreto 21.981/32 e o art. 31, § 2º e § 3º, da Lei 14.133/2021.

c) Promover divulgação: O CONTRATADO deverá promover a divulgação do leilão elaborado, por meio de sites, jornais, panfletagem, faixas físicas e demais formatos cabíveis, de modo a facilitar o acesso dos interessados.

d) Execução dos leilões: A execução dos leilões se dará conforme planejamento aprovado pela CONTRATANTE.

e) Prestação de Contas: O CONTRATADO deverá prestar contas de cada leilão realizado, ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do leilão. Após a realização de cada leilão, o LEILOEIRO deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, relatório consolidado, contendo, pelo menos, os seguintes dados: data do leilão, número e descrição do(s) bem(ns) arrematados, valor do lance inicial e de arrematação de cada lote, o valor total alcançado no leilão, CPF/CNPJ do ARREMATANTE, nome do ARREMATANTE, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

f) Apresentação do recibo de comprovação de depósitos: O CONTRATADO deverá apresentar os recibos de comprovação de depósitos referentes aos valores auferidos no leilão, com a venda dos bens da CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após à prestação de contas ao CONTRATANTE.

15. DO DESCRENCIAMENTO

15.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento antes do término dos 12 (doze) meses de vigência estipulados, sem ônus para as partes, mediante prévio aviso, escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, não participando, dessa forma, dos sorteios posteriores à solicitação.

15.2. Caso sejam descredenciados todos os interessados, o credenciamento não terá seu vencimento antecipado, continuará aberto para credenciamento enquanto estiver vigente.

15.3. O descredenciamento não poderá ser solicitado durante o curso de vigência do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Minuta de Contrato (ANEXO V).

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

16.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do SENAR/MT, fisicamente ou por e-mail: cpl@senarmt.org.br, em até 2 (dois) dias úteis da data fixada de divulgação do edital.

16.2. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recursos dirigidos à Comissão Permanente de Licitação do SENAR/MT, por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo credenciado que se julgar prejudicado a contar da publicação do ato nos meios informados no subitem 1.1 e 1.2 deste Instrumento Convocatório.

16.3. Não serão conhecidos esclarecimentos e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

16.4. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Os recursos terão efeito suspensivo, devendo o sorteio ser suspenso ficando pendente até decisão de julgamento do recurso.

17. DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO

17.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o SENAR/MT poderá, por critérios de conveniência e oportunidade revogar o presente credenciamento, não sendo devido aos participantes do presente credenciamento, qualquer valor a título de indenização.

17.2. Havendo vício de ilegalidade no procedimento, o SENAR/MT deverá, de ofício, anular o credenciamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

17.3. A nulidade do procedimento de credenciamento implica, necessariamente, ao do Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O SENAR/MT não se responsabilizará por qualquer custo devido pelo Credenciado, sendo de sua inteira responsabilidade a viabilidade da realização do Leilão devendo arcar com as indenizações que porventura der causa seja ao SENAR ou mesmo a terceiros envolvidos na relação contratual.

18.2. A qualquer momento o SENAR/MT poderá desclassificar interessados, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação.

18.3. O SENAR/MT poderá, em qualquer momento do procedimento, solicitar aos credenciados,

por escrito, informações adicionais sobre a documentação apresentada, podendo desabilitá-la ou extinguir o contrato, incabível de qualquer indenização à Credenciada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, que venham a ser detectadas na documentação.

18.4. O SENAR/MT, por motivo de oportunidade ou conveniência, poderá, antes de assinar o Contrato, revogar o presente credenciamento, bem como anulá-lo nas hipóteses de ilegalidade.

18.5. Não serão levadas em consideração pela Entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

18.6. A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo de credenciamento, deverá ser solicitado formal e presencialmente à Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceitas solicitações realizadas através de qualquer outro meio, seja fax, telefone, e-mail e o dispêndio com tais cópias correm por conta do solicitante.

18.7. O não cumprimento de exigências formais que não inviabilizem o andamento da sessão deverão ser tratados com razoabilidade e pautados no princípio da instrumentalidade das formas.

18.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2023.

JESSYCA TAQUES ITO

Analista de Licitações

LÍGIA MARIA CRUZ

Coordenadora de Licitações

ALEXANDRE ASSIS SERAFIM DE OLIVEIRA

Gerente de Licitações e Contratos

JOSÉ LUIZ MARTINS FIDELIS

Superintendente do SENAR/MT

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, com a finalidade de preparar, organizar e conduzir a alienação de bens móveis em geral pertencentes ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA**2.1. Da motivação da Contratação:**

Inicialmente destaca-se o contexto no qual se situa a necessidade de proceder com o processo de alienação de bens móveis em geral pertencentes ao SENAR/MT, a ser conduzido por processo licitatório por meio da contratação de Leiloeiro Público Oficial.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT foi criado pela Portaria nº 009/94 de 04 de abril de 1994, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, com base no inciso X do Art. 15 do Regimento Interno do SENAR-Administração Central.

Iniciando suas atividades, à época da sua criação, ocupando um espaço cedido pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso (FAMATO). Com o aumento gradual das atividades daquela instituição, nos atendimentos aos produtores rurais do estado de Mato Grosso e vendo-se diante da necessidade de incremento no quadro de funcionários, da necessidade de disponibilizar espaço próprio para atender as crescentes demandas, bem como o seu corpo técnico e administrativo, vislumbrou-se a construção de sua Sede própria em 2005, vindo a iniciar as obras de sua construção em 2006. O prédio foi inaugurado em 29 de maio de 2008 e batizado com o nome do Senador Jonas Pinheiro.

O Estado de Mato Grosso possui um agronegócio amplo, com diversas cadeias produtivas pujantes, que demandam cada vez mais atuações desta instituição no que tange aos atendimentos de formação profissional e ações sociais dentre outras, que vem impondo significativo incremento no seu quadro técnico e administrativo, consequentemente implicando na necessidade de realizar melhorias na estrutura para instalar o quadro de pessoal em ampliação, bem como disponibilizar espaço para palestras, treinamentos, faculdade CNA e estúdio para gravação de vídeo-treinamentos dentre outros.

Desde a sua inauguração, a Sede do SENAR/MT nunca passou por uma reforma importante até a presente data, sendo observados durante esse período, apenas manutenções prediais emergenciais e algumas adequações de leiautes.

Considerando as atuais necessidades das edificações em se modernizarem com ferramentas de automação, atenderem quesitos de sustentabilidade, bem como de cumprir exigências legais no que tange ao conforto e acessibilidade para usuários e comunidade atendida. Diante disso a Direção desta instituição demandou a contratação de estudos e projetos para realizar uma reforma importante na sede desta instituição, que contemplasse toda essa gama de necessidades e exigências, os estudos apresentados identificaram necessidades de intervenções tanto na área internas quanto na externas.

Insta destacar que a Lei 8.666/1993, bem como a Lei 14.133/2021 trazem como uma das modalidades de licitação o Leilão, que tem por definição – modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis, a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Prevê inclusive as referidas Leis que o Leilão pode ser conduzido por um leiloeiro público oficial ou mesmo por servidor designado pela autoridade competente da Administração, sendo que em seu regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais. Se optado pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

A profissão do leiloeiro disciplinada pelos Decretos nº. 21981 de 19 de outubro de 1932 e nº. 22.424 de 1º de fevereiro de 1933, que prevê todos os direitos e deveres intrínsecos e extrínsecos ao exercício da profissão e estabelecem os critérios para registro e definem as Juntas Comerciais Estaduais como órgãos competentes para a fiscalização.

A condução do procedimento de leilão, dentre outras exigências, requer sistema que possibilite a realização da sessão preferencialmente via web ou, não sendo possível, que aconteça em local com infraestrutura suficiente que comporte o público interessado, com domínio da capacidade de negociação, equipes de segurança e administrativa especializada, e outros itens que integram a logística necessária à condução da sessão.

A possibilidade de participação no leilão via WEB amplia significativamente o número de potenciais arrematantes-compradores e, além de tornar a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances e diminui a possibilidade de combinação de preços.

Assim propõe-se a contratação de Leiloeiro Público Oficial para a condução de leilões a serem promovidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, haja vista a indisponibilidade, por parte desta instituição, de recursos logísticos necessários que garantam o êxito dos leilões, havendo, inclusive, maior possibilidade de sucesso na arrematação dos bens nos leilões, uma vez que este profissional é especializado no tema e, com bastante frequência, possui maior experiência na condução desse tipo de certame.

Ademais, a contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos leilões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do profissional, visto que a comissão é paga somente pelo Arrematante-Comprador. Assim, o leilão tem por objetivo transformar os bens inservíveis em receita financeira possibilitando novos investimentos e otimizando os recursos do SENAR/MT.

Posto isso, apresentamos o presente instrumento, aspirando viabilizar a contratação de profissional competente e experientes com registros devidamente evidenciados junto às entidades de classe das áreas afins do objeto a contratar, a fim de proceder com processos de alienação de bens móveis em geral pertencentes ao SENAR/MT considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis e outros, transferindo todos os ônus e responsabilidades quanto aos atos necessários para a realização desses, não restando à instituição nenhuma obrigação atinente ao processo de alienação, senão àquelas previstas no Termo de Contrato.

Convém ainda destacar que a modalidade de contratação – Chamamento Público – está de acordo com a indicação expressa no art. 31 da Lei 14133/2021, a qual estabelece que o leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial, indicando ainda no §1º que a Administração deverá realizar a seleção por meio de chamamento público.

Justifica-se a escolha do Chamamento Público para o credenciamento de leiloeiros públicos, pelo fato de que a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) não se responsabilizar pela indicação do profissional na ordem para realização do leilão, cabendo, portanto aos entes interessados, seja por meio licitatório ou outra forma de critério, a sua contratação. No caso em questão, em tese, todos os leiloeiros matriculados no Estado podem oferecer o serviço, porém é impossível para a administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa, estabelecida pelo Decreto Federal nº. 21981/1932.

Nesse sentido o credenciamento torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade, devendo ainda dispor de critérios de avaliação técnica, os quais definirão também a ordem de assinatura de contrato.

2.2. Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Garantir através do procedimento licitatório, a melhor proposta para atender às necessidades do **SENAR/MT**, observando para tanto, as regras e os princípios gerais que regem a licitação pública.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DOS OBJETOS

3.1. Quantidade total a ser registrada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO / VALOR TOTAL
01	Leiloeiro público oficial habilitado e credenciado, na forma legal, que disponha de ferramenta com recursos de tecnologia da informação para estruturação de leilão oficial <i>on-line</i> , presencial ou híbrido, modalidade de arrematação de bens considerados inservíveis, ociosos, obsoletos e de recuperação antieconômica. Unidade.	UN.	Todos os interessados	Sem custo para a Administração

3.2. Da Modalidade de Licitação:

3.2.1. Chamamento Público.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Leiloeiro Público Oficial contratado atuará nos leilões promovidos pela CONTRATANTE, de acordo com as Leis de Licitação nº 8.666/1993 e nº. 14.133/2021, bem como com os Decretos nº. 21.981/1932 e nº. 22.427/1933, no período de vigência contratual, devendo-se observar a execução do objeto, sem prejuízo das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA descritas neste Termo de Referência.

4.2. O Leiloeiro Público Oficial deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial de Mato Grosso.

4.3. A execução dos serviços será iniciada de forma imediata a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo SENAR/MT, mediante assinatura do contrato, a qual conterá a relação dos bens para serem leiloados, conforme exposto a seguir:

4.3.1. O SENAR/MT poderá alterar a relação dos bens no decorrer do certame, caso se constate algum impedimento.

4.3.2. A prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de realização do leilão, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados.

4.3.3. Caso não haja arremate em algum dos lotes/itens ofertados, a CONTRATADA deverá providenciar a realização de novo leilão visando a alienação de todos os bens.

4.3.4. A CONTRATADA poderá indicar um preposto legal, nos moldes da Instrução Normativa DREI nº. 52, de 29 de julho de 2022, informando-se número de telefone fixo, e-mail e celular, o qual poderá ser responsável pela: supervisão geral e gerenciamento de serviço, com poderes de representante do Leiloeiro Oficial, inclusive para, em nome deste, receber correspondências, notificações, assinar documentos, participar de reuniões e tomar decisões referentes à contratação, sendo-lhe permitido acesso às dependências do SENAR/MT, devidamente identificado, para consecução dessa finalidade, além de outras como realizar acompanhamento dos serviços, dar movimentação em documentos do Leiloeiro Oficial, e outras informações relativas à prestação do serviço, exceto as execuções obrigatórias do Leiloeiro Oficial.

4.3.5. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pela Contratante.

4.4. O Leiloeiro Público Oficial deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação do SENAR/MT, a Ata de Leilão em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contento, dentre outras, as seguintes informações:

- Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/empresa, endereço e telefone dos ofertantes;
- Nome completo/empresa, CPF/CNPJ e nº de identidade do arrematante vencedor;
- Endereço e telefone do arrematante vencedor;
- Valor do lance vencedor ofertado;
- Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada lote licitado - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
- Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem.

4.5. Cronograma de Execução:

a) Planejamento dos leilões: O planejamento dos leilões será realizado conforme entendimentos entre a CONTRATANTE e o LEILOEIRO CONTRATADO, observando sempre os dispositivos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 21.981/32.

b) Encaminhamento: O CONTRATADO deverá encaminhar a minuta e o aviso de leilão ao

CONTRATANTE para aprovação do conteúdo para posterior publicação em jornal de grande circulação, até 20 (vinte) dias da data para realização do leilão, conforme art. 38 do Decreto 21.981/32 e o art. 31, § 2º e § 3º, da Lei 14.133/2021.

c) Promover divulgação: O CONTRATADO deverá promover a divulgação do leilão elaborado, por meio de sites, jornais, panfletagem, faixas físicas e demais formatos cabíveis, de modo a facilitar o acesso dos interessados.

d) Execução dos leilões: A execução dos leilões se dará conforme planejamento aprovado pela CONTRATANTE.

e) Prestação de Contas: O CONTRATADO deverá prestar contas de cada leilão realizado, ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do leilão. Após a realização de cada leilão, o LEILOEIRO deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, relatório consolidado, contendo, pelo menos, os seguintes dados: data do leilão, número e descrição do(s) bem(ns) arrematados, valor do lance inicial e de arrematação de cada lote, o valor total alcançado no leilão, CPF/CNPJ do ARREMATANTE, nome do ARREMATANTE, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

f) Apresentação do recibo de comprovação de depósitos: O CONTRATADO deverá apresentar os recibos de comprovação de depósitos referentes aos valores auferidos no leilão, com a venda dos bens da CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após à prestação de contas ao CONTRATANTE.

4.6. Sistema Informatizado:

4.6.1. O sistema informatizado deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação). Para efetuar lances via internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento;
- b) Disponibilizar fotos e vídeos dos bens a serem apregoados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos juntamente com o endereço do local de visitação, possibilitando o prévio conhecimento dos bens pelos interessados;
- c) Permita a inserção dos lances verbais na internet, para conhecimento de todos os participantes;
- d) A cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor; durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em tempo real, do valor do lance registrado;
- e) Disponibilizar relatórios contendo a relação de todos os participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de arrematação de cada lote, dados dos

arrematantes, estatísticas dos valores mínimos de arrematação x valor arrematado entre outros;

f) Efetuar bloqueio dos arrematantes inadimplentes em leilões anteriores e arrematantes indicados pela CONTRATANTE.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O CREDENCIADO obriga-se a executar os serviços, objeto deste Edital, recebendo a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), sobre quaisquer bens arrematados, indistintamente, conforme estipulado pelo parágrafo único do art. 24º do Decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada ARREMATANTE, na ocasião do leilão, não cabendo ao CREDENCIANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CREDENCIADO para recebê-la.

5.2. Não será devido ao CREDENCIADO nenhum outro pagamento além da comissão referida no item 5.1.

5.3. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros credenciados.

5.4. Não cabe ao CREDENCIANTE, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo ARREMATANTE, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la.

5.5. O Leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A taxa de comissão dos contratados é fixa, estabelecida pelo Decreto Federal nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932.

7. DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

7.1. Do local de execução dos serviços

7.1.1. Os serviços poderão ocorrer no formato Eletrônico, Simultâneo (eletrônico e presencial), ou Presencial e deverão ser ministrados, quando presencialmente, na Sede do SENAR/MT, situado na rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-970, como também na Sede Temporária do SENAR/MT, situado na a Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, ou em

eventual local dentro do estado do Mato Grosso pelo Leiloeiro de acordo com a solicitação do SENAR/MT, previamente definido pela Instituição, de fácil acesso aos interessados em participarem do leilão.

7.1.2. Correrá por conta do Credenciado todas as despesas, divulgações e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto. O leiloeiro será responsável inclusive pelas despesas de anúncios e propagandas dos leilões para alienações dos bens.

7.1.3. Compete ao Leiloeiro à condução pessoal do leilão, somente podendo delegar suas funções a um preposto nas hipóteses previstas no art. 11º do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com a estrita observância das disposições estabelecidas no Edital mediante comunicação formal e prévia anuência do SENAR/MT.

7.1.4. Mediante circunstâncias, cabe salientar que para a prestação dos referidos serviços objeto deste Edital, o Leiloeiro alojará recursos humanos de seus quadros, além de recursos físicos e tecnológicos, como equipamentos de informática para processamento dos trabalhos, sem qualquer despesa ao SENAR/MT.

7.2. Do prazo e do recebimento

7.2.1. O Edital de Credenciamento inicia-se a partir de sua data da publicação e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento público.

7.2.1.1. O envio da documentação poderá ocorrer a partir da publicação do Edital, a qualquer tempo, durante a sua vigência, desde que atendidas as exigências de Habilitação.

7.2.2. O sorteio para definição do rol de classificação dos leiloeiros ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do Edital de Credenciamento.

7.2.3. Uma vez convocados todos os inscritos credenciados, a inclusão de novos credenciamentos obedecerá ao critério de ordem de inscrição junto à Comissão Permanente de Licitação.

7.2.4. O leiloeiro que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados publicado pela Comissão, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes, devendo-se observar que:

7.2.5. Caso não compareça nenhum interessado no presente credenciamento, o prazo de entrega da documentação será prorrogado até que haja Leiloeiro Oficial em condições de atender ao Edital.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua

publicação.

8.1.1. Os leiloeiros deverão se credenciar no período de validade do edital.

8.2. Havendo a demanda será formalizado contrato com prazo de vigência de até 90 (noventa) dias corridos a partir da sua assinatura, para cada serviço a ser executado. Podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado para fins de concluir a alienação conforme contratado.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRAÇÃO

Gestor(a) Nomeado(a)	Maria Altina Correa da Silva Coordenadora de Almoxarifado e Patrimônio
Gestor(a) Substituto(a)	Alex Gustavo Laranjeiras Lino Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio
Fiscal Nomeado(a)	Adriano Tavares da Silva Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio
Fiscal Substituto(a)	Wilson Benedito Marino de A. Junior Equipe de Almoxarifado e Patrimônio

9.1. Seguem acima os representantes designados para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O representante do **SENAR/MT** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus funcionários e prepostos.

9.3. Cabe ao credenciado atender prontamente e dentro do prazo estipulado o fiscal ou o fiscal substituto, inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o **SENAR/MT** e, sobretudo, não implica essa atividade de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do credenciado, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante a terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação.

9.4. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar qualquer etapa da execução que não satisfaça os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata repetição por outros que os atendam, sem que caiba ao credenciado qualquer tipo de reclamação ou indenização.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS E DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

10.1. No mínimo **01 (um) Atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado que comprove ter o requerente realizado de forma satisfatória leilão híbrido de bem(ns) - documento original ou autenticado.

10.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

10.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

10.2. Prova de **matrícula na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT**, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, por meio de atestado ou outro documento equivalente determinando a data da matrícula como leiloeiro oficial emitido pela JUCEMAT (documento original ou autenticado).

12. DA AMOSTRA

Sobre a necessidade de amostra:

- Não será exigida amostra do bem;
- Não será exigida demonstração do serviço;
- Será exigida amostra do bem; ou
- Será exigida demonstração do serviço.

13. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO

Sobre a necessidade da apresentação de ficha/catálogo:

- Não será exigida;
- Será exigida.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. O SENAR/MT se compromete a:

14.1.1. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que

possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;

14.1.2. Instituir a Comissão de Leilão;

14.1.3. Responsabilizar-se pela guarda dos bens mantidos sob sua responsabilidade;

14.1.4. Revisar, conferir e aprovar, previamente aos leilões, os respectivos editais, especificações e valores dos bens a leiloar, e demais documentos e formulários que devam ser empregados em cada leilão;

14.1.5. Definir quais serão os dias permitidos para visitação, facilitando aos interessados a verificação prévia dos lotes;

14.1.6. Informar ao CONTRATADO, até a data de realização do leilão, qualquer alteração nos lotes anunciados, bem como a retirada de qualquer lote antes ou durante a realização do leilão, sem que isto implique qualquer direito ao participante;

14.1.7. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

14.1.8. Entregar ao arrematante/procurador o(s) bem(ns) vendido (s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado no site do leilão e na vistoria in loco), bem como, os documentos necessários, sempre mediante a apresentação da carta de arrematação emitida pelo CONTRATADO e outros documentos que se fizeram necessários;

14.1.9. Efetuar o acompanhamento dos serviços por meio da Comissão de Leilão, que deverá verificar de forma criteriosa todos os procedimentos do leilão;

14.1.10. Comunicar por escrito e tempestivamente o Contratado sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução dos serviços, bem como qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;

14.1.11. Emitir a guia para pagamento, correspondente ao valor do lote arrematado (modelo oficial de arrecadação do Estado de Mato Grosso (DARF), da União (GRU ou DARF) ou do juízo) e encaminhá-la ao contratado para disponibilização aos arrematantes;

14.1.12. Fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviços.

14.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:

14.2.1. Oferecer estrutura de logística adequada para a realização do leilão, dispondo de equipe técnica e operacional para a realização do evento;

14.2.2. Elaborar minutas de edital, de ata e demais documentos pertinentes ao leilão público e encaminhar para homologação pela comissão de leilão;

14.2.3. Confeccionar e distribuir material publicitário impresso sobre o leilão;

14.2.4. Promover a divulgação do evento em material impresso e na internet, contendo a

descrição dos bens ofertados com as respectivas imagens, valor mínimo de arrematação; edital e demais informações relevantes sobre o leilão como número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, esclarecimentos e orientações;

14.2.5. Reproduzir e distribuir editais em dia de visitação e da sessão do encerramento do leilão;

14.2.6. Disponibilizar sistema audiovisual no local do evento, que possibilite a visualização dos bens e os respectivos lotes para arrematação por todos os participantes, bem como, toda a infraestrutura necessária à realização do leilão, permitindo o acompanhamento do evento no local em que ocorrer a sessão pública, sendo projetada em tela a imagem e descrição do lote e os respectivos lances recebidos e ainda, os ofertados via internet, viabilizando a participação de proponentes via web;

14.2.7. Promover ampla divulgação do leilão por meio de fixação de faixas, confecção e expedição de mala direta, publicidade em outdoors, jornal e rádio, inserção em sites de leilão, entre outros;

14.2.8. Realizar filmagem e fotografar todos os lotes integrantes do leilão público e disponibilizá-las a Comissão de Leilão em meio digital;

14.2.9. Disponibilizar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, local adequado e de fácil acesso (próprio ou de terceiros) para a realização da sessão de encerramento do leilão;

14.2.10. Disponibilizar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, instalações compostas de pátio descoberto e/ou coberto, fechado por muro ou por outro tipo de construção, para guarda de veículos automotores e/ou outros bens móveis;

14.2.11. Adotar e proceder, quando solicitado pelo CONTRATANTE, todas as providências logísticas que viabilizem o recolhimento dos referidos bens os quais estão localizados em todo Estado de Mato Grosso, para concentração/loteamento em pátio e ancoradouro, se for o caso, sem ônus para a CONTRATANTE, e em segurança, até a últimação dos procedimentos de hasta pública;

14.2.12. Disponibilizar à CONTRATANTE, antes da divulgação do leilão, acesso ao site, para que seja conferida e autorizada a demonstração on-line aos interessados;

14.2.13. Disponibilizar sistema informatizado que permita a realização de leilão eletrônico, via web browser (internet), simultaneamente ao presencial, e em tempo real (on-line);

14.2.14. Fazer constar quando da divulgação do evento na internet, a descrição e fotografias dos bens a serem alienados;

14.2.15. Prestar informações sobre o leilão por meio de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e outros;

14.2.16. Formar, organizar e arrumar os bens em lotes, segundo as melhores técnicas de leilão, para posterior aprovação pela Comissão de Leilão;

14.2.17. Dar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na

divulgação quanto na identificação de possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;

14.2.18. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à realização do leilão, como vistoria, fotografias e filmagem dos bens, recorte de chassi, montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação, bem como, toda a infraestrutura necessária à realização do evento;

14.2.19. Responsabiliza-se pelo cumprimento das disposições legais e administrativas necessárias à realização do evento;

14.2.20. Responder pelos eventuais danos causados à Administração e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

14.2.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;

14.2.22. Manter as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação, bem como as mesmas condições de habilitação;

14.2.23. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

14.2.24. Atender prontamente as recomendações regulares da fiscalização efetuada pela Contratada, zelando pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto licitado;

14.2.25. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente da Administração Pública relativamente aos serviços;

14.2.26. Devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato, caso a CONTRATANTE decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte ou caso ocorra exercício de direito de preferência, previsto na legislação vigente, por terceiro que não participou do leilão;

14.2.27. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de contratado, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;

14.2.28. Prestar contas ao CONTRATANTE mediante a apresentação de relatórios e da Ata de leilão;

14.2.28.1. A Ata de Leilão será composta de relatório com detalhamento de todos os lotes, descrição dos bens, indicação do nome, número da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

(CNPJ) do arrematante, valor inicial do lote, valor da arrematação e situação do pagamento, além das informações sobre os fatos relevantes ocorridos no leilão, inclusive quanto a não ocorrência de lances para determinado bem e os motivos que dificultaram a sua arrematação e deverá ser entregue em até cinco dias úteis após o fim da data limite para pagamento dos lotes;

14.2.29. Entregar as cartas de arrematação aos arrematantes vencedores, somente após confirmação do pagamento de todos os débitos relacionados ao lote no edital de leilão, sob pena de responder pelos prejuízos causados;

14.2.30. Fornecer relatório circunstanciado sobre o leilão e o resultado deste em até dois dias úteis após seu encerramento, contendo no mínimo: número do lote, descrição do bem, nome, número de RG e CNPJ ou CPF, e-mail, telefone e endereço completo do arrematante, e valor da arrematação;

14.2.31. Adotar as providências e desembolsos necessários à regularidade e boa condução do leilão que presidir;

14.2.32. Informar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

14.2.33. Receber os recursos e questionamentos apresentados pelos arrematantes, responder quando for o caso, e encaminhar para apreciação da Comissão de Leilão;

14.2.34. Promover a ação de execução dos arrematantes inadimplentes e prestar contas trimestralmente;

14.2.34.1. O CONTRATADO deverá acompanhar a ação de execução e prestar conta até a conclusão do processo, mesmo após o término do período contratual;

14.2.35. Observar todas as disposições legais e regulamentares pertinentes, inclusive da legislação trabalhista em relação aos seus empregados designados para a prestação dos serviços;

14.2.36. Disponibilizar aos arrematantes, as guias para pagamento das taxas, dos débitos e o documento de arrecadação dos bens arrematados;

14.2.37. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:

a) os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo CONTRATANTE;

b) o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois do CONTRATANTE autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta;

c) os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverá atender também ao disposto no art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.38. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação;

15.2. Não será admitida a participação de consórcio.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Não será exigida garantia da execução desta contratação, mas o **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, **valores** para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade da contratação.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Se o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;

18.2. Ficará impedida de contratar com o **SENAR/MT** pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

- 18.2.1.** Apresentar documentação falsa;
- 18.2.2.** Fraudar a execução da contratação;
- 18.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.4.** Cometer fraude fiscal; ou
- 18.2.5.** Fizer declaração falsa.

18.3. Para os fins do item **20.2.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

18.3.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive

prorrogação contratual, em favor da contratada, durante a execução das contratações celebrados com o **SENAR/MT**, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

18.3.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

18.3.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

18.3.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

18.3.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

18.4. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item **20.10**, com as seguintes penalidades:

18.4.1. Advertência;

18.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SENAR/MT**, por prazo não superior a dois anos;

18.4.2.1. A penalidade de que trata o item 20.4.2 estende-se também à todas as Administrações Regionais e também à Administração Central do SENAR.

18.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SENAR/MT** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o **SENAR/MT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

18.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o **SENAR/MT**, pelo prazo de até dois anos.

18.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

18.5.1. Atrasar a execução, sem causa justificada, dos serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para a execução.

18.6. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a contratada se enquadrar em

qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 20.10, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 no referido item;

18.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

18.7.1. Não executar, sem causa justificada, na totalidade os serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;

18.8. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

18.8.1. Não executar, sem causa justificada, na totalidade os serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulado para a execução dos serviços.

18.9. A contratação poderá e será rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica;

18.10. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o **SENAR/MT** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento
2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços	2
3	Recusar-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1

5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2
6	Inexecução Total do objeto contratado	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2
8	Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 desse termo de referência.	2
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1

18.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

18.11.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação;

18.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o **SENAR/MT** proceder à cobrança judicial da multa.

18.12. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;

18.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **SENAR/MT**;

18.14. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **SENAR/MT**.

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2023.

Adriano Tavares da Silva

Supervisor de Patrimônio

Maria Altina Correa da Silva

Coordenadora da Equipe de Almoxarifado e Patrimônio

Paulo Alexandre Naramoto Palazin

Gerente de Serviços

ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023/SENAR/MT
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, com a finalidade de preparar, organizar e coduzir a alienação de bens móveis em geral pertencentes ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR/MT.
1. NOME DO LEILOEIRO:
2. CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR:
3. Nº. DE MATRÍCULA NA JUNTA COMERCIAL:
4. ENDEREÇO COMPLETO:
5. TELEFONE:
6. E-MAIL:

Na condição de leiloeiro interessado, conforme acima qualificado, venho solicitar o credenciamento para realizar leilões destinados a alienação de bens móveis de propriedade do SENAR/MT, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaro que atendo todas as exigências deste credenciamento e que me comprometo a realizar todos os procedimentos do leilão conforme requisitos estabelecidos no Edital.

Local e data:

(Assinatura do Leiloeiro)

ANEXO III-A
MODELO DE DECLARAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº. 001/2023/SENAR/MT

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FERRAMENTA PARA LEILÃO *ON LINE*

REFERÊNCIA: CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, com a finalidade de preparar, organizar e coduzir a alienação de bens móveis em geral pertencentes ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR/MT.

Declaro, para todos os efeitos legais e sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, que, para fins do Chamamento Público nº. 001/2023/SENAR/MT, possuo infraestrutura e tecnologia adequadas para a condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que o Estado de Mato Grosso promover sob modalidade LEILÃO híbrido (presencial e eletrônico simultaneamente).

Local e data:

(Assinatura do Leiloeiro)

ANEXO III-B
MODELO DE DECLARAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº. 001/2023/SENAR/MT

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FERRAMENTA PARA LEILÃO *ON LINE*

REFERÊNCIA: CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, com a finalidade de preparar, organizar e coduzir a alienação de bens móveis em geral pertencentes ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR/MT.

Declaro, para todos os efeitos legais e sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, que, para fins do Chamamento Público nº. 001/2023/SENAR/MT, não adquirirei para mim ou para pessoa de minha família, bem de cuja venda tenha sido incumbido, ainda que a pretexto de destinar-se a seu consumo particular, conforme art. 36, do Dec. Federal nº 21.981/1932.

Local e data:

(Assinatura do Leiloeiro)

ANEXO III-C
MODELO DE DECLARAÇÃO**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023/SENAR/MT****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FERRAMENTA PARA LEILÃO *ON LINE***

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, com a finalidade de preparar, organizar e coduzir a alienação de bens móveis em geral pertencentes ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR/MT.

Declaro, para todos os efeitos legais, atendo plenamente os requisitos de habilitação exigidos pelo Chamamento Público nº. 001/2023/SENAR/MT, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e a inexistência de fato superveniente que possa impedir a habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Administração. Declaro, também, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos.

Local e data:

(Assinatura do Leiloeiro)

ANEXO III-D
MODELO DE DECLARAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº. 001/2023/SENAR/MT

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FERRAMENTA PARA LEILÃO *ON LINE*

REFERÊNCIA: CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, com a finalidade de preparar, organizar e coduzir a alienação de bens móveis em geral pertencentes ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR/MT.

Declaro, para todos os efeitos legais e sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, para fins do Chamamento Público nº. 001/2023/SENAR/MT, que estou em situação regular para o exercício da profissão de LEILOEIRO OFICIAL, sob a matrícula JUCEMAT nº _____, não estando destituído ou suspenso do exercício da função de leiloeiro pela Junta Comercial de Mato Grosso, atendendo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da licitação.

Local e data:

(Assinatura do Leiloeiro)

ANEXO IV
TERMO DE CRENCIAMENTO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR/MT declara, por este ato, que o(a) Senhor(a) _____, identidade civil nº. _____, CPF nº. _____, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº. _____, endereço _____ profissional _____ localizado _____ na _____, telefone _____, e-mail _____ encontra-se, na presente data, credenciado junto ao SENAR/MT como leiloeiro(a) para proceder com a realização de leilão de bens, cujo perdimento tenha sido decretado por parte da instituição. O(A) Leiloeiro(a) _____ declara-se ciente de todas as obrigações do Edital de Chamamento Público nº. 001/2023/SENAR/MT, se comprometendo a atender dentro do prazo editalício a convocação do instrumento contratual. Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá/MT, na data da assinatura.

ANEXO V**MINUTA CONTRATO/ASLIC Nº ()/2023/SENAR/MT****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
DE MATO GROSSO – SENAR/MT E A EMPRESA
()**

Pelo presente instrumento o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT**, inscrito no CNPJ nº 04.264.173/0001-78, com sede na Rua “I”, nº 300, loteamento Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **JOSÉ LUIZ MARTINS FIDELIS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8709696 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 569.311.401-59, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA** (nome da empresa), Nome fantasia (), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede na (endereço completo), telefone(s): (), e-mail: (), neste ato representada pelo(a) (representante legal), Sr(a). (nome do representante), (qualificação completa), portador da cédula de identidade RG nº (nº do RG) e inscrito no CPF nº (nº do CPF), a seguir denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação, objeto da Licitação de que trata o Edital do **Pregão Eletrônico** nº (nº do Edital) e com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, economicidade, publicidade, probidade** e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

1.1. Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que compõe os autos do processo de contratação, cujo teor considera-se conhecido e acatados pelas partes e os quais passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente Contrato tem como objeto o **Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para atendimento de demanda** do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência transcritos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO / VALOR TOTAL
01	Leiloeiro público oficial habilitado e credenciado, na forma legal, que disponha de ferramenta com recursos de tecnologia da informação para estruturação de leilão oficial <i>on-line</i> , presencial ou híbrido, modalidade de arrematação de bens considerados inservíveis, ociosos, obsoletos e de recuperação antieconômica. Unidade.	UN.	Todos os interessados	Sem custo para a Administração

2.2. Ao assinar o presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços contratados, conforme objeto supracitado e as demais cláusulas constantes neste instrumento, de acordo com as exigências e obrigações assumidas e detalhadas na proposta firmada pela **CONTRATADA**;

2.3. Da especificação do objeto contratado:

2.3.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, sendo que a especificação do objeto contratado, a sua forma de execução e a entrega encontram-se delineados no Termo de Referência anexo ao Edital deste procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 3.1.1. Oferecer estrutura de logística adequada para a realização do leilão, dispondo de equipe técnica e operacional para a realização do evento;
- 3.1.2. Elaborar minutas de edital, de ata e demais documentos pertinentes ao leilão público e encaminhar para homologação pela comissão de leilão;
- 3.1.3. Confeccionar e distribuir material publicitário impresso sobre o leilão;
- 3.1.4. Promover a divulgação do evento em material impresso e na internet, contendo a descrição dos bens ofertados com as respectivas imagens, valor mínimo de arrematação; edital e demais informações

relevantes sobre o leilão como número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, esclarecimentos e orientações;

3.1.5. Reproduzir e distribuir editais em dia de visitação e da sessão do encerramento do leilão;

3.1.6. Disponibilizar sistema audiovisual no local do evento, que possibilite a visualização dos bens e os respectivos lotes para arrematação por todos os participantes, bem como, toda a infraestrutura necessária à realização do leilão, permitindo o acompanhamento do evento no local em que ocorrer a sessão pública, sendo projetada em tela a imagem e descrição do lote e os respectivos lances recebidos e ainda, os ofertados via internet, viabilizando a participação de proponentes via web;

3.1.7. Promover ampla divulgação do leilão por meio de fixação de faixas, confecção e expedição de mala direta, publicidade em outdoors, jornal e rádio, inserção em sites de leilão, entre outros;

3.1.8. Realizar filmagem e fotografar todos os lotes integrantes do leilão público e disponibilizá-las a Comissão de Leilão em meio digital;

3.1.9. Disponibilizar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, local adequado e de fácil acesso (próprio ou de terceiros) para a realização da sessão de encerramento do leilão;

3.1.10. Disponibilizar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, instalações compostas de pátio descoberto e/ou coberto, fechado por muro ou por outro tipo de construção, para guarda de veículos automotores e/ou outros bens móveis;

3.1.11. Adotar e proceder, quando solicitado pelo CONTRATANTE, todas as providências logísticas que viabilizem o recolhimento dos referidos bens os quais estão localizados em todo Estado de Mato Grosso, para concentração/loteamento em pátio e ancoradouro, se for o caso, sem ônus para a CONTRATANTE, e em segurança, até a ultimização dos procedimentos de hasta pública;

3.1.12. Disponibilizar à CONTRATANTE, antes da divulgação do leilão, acesso ao site, para que seja conferida e autorizada a demonstração on-line aos interessados;

3.1.13. Disponibilizar sistema informatizado que permita a realização de leilão eletrônico, via web browser (internet), simultaneamente ao presencial, e em tempo real (on-line);

3.1.14. Fazer constar quando da divulgação do evento na internet, a descrição e fotografias dos bens a serem alienados;

3.1.15. Prestar informações sobre o leilão por meio de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e outros;

3.1.16. Formar, organizar e arrumar os bens em lotes, segundo as melhores técnicas de leilão, para posterior aprovação pela Comissão de Leilão;

3.1.17. Dar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação quanto na identificação de possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;

3.1.18. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à realização do leilão, como vistoria, fotografias e filmagem dos bens, recorte de chassi, montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação, bem como, toda a infraestrutura necessária à realização do evento;

- 3.1.19.** Responsabiliza-se pelo cumprimento das disposições legais e administrativas necessárias à realização do evento;
- 3.1.20.** Responder pelos eventuais danos causados à Administração e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- 3.1.21.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;
- 3.1.22.** Manter as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação, bem como as mesmas condições de habilitação;
- 3.1.23.** Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;
- 3.1.24.** Atender prontamente as recomendações regulares da fiscalização efetuada pela Contratada, zelando pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto licitado;
- 3.1.25.** Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente da Administração Pública relativamente aos serviços;
- 3.1.26.** Devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato, caso a CONTRATANTE decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte ou caso ocorra exercício de direito de preferência, previsto na legislação vigente, por terceiro que não participou do leilão;
- 3.1.27.** Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de contratado, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;
- 3.1.28.** Prestar contas ao CONTRATANTE mediante a apresentação de relatórios e da Ata de leilão;
- 3.1.28.1.** A Ata de Leilão será composta de relatório com detalhamento de todos os lotes, descrição dos bens, indicação do nome, número da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do arrematante, valor inicial do lote, valor da arrematação e situação do pagamento, além das informações sobre os fatos relevantes ocorridos no leilão, inclusive quanto a não ocorrência de lances para determinado bem e os motivos que dificultaram a sua arrematação e deverá ser entregue em até cinco dias úteis após o fim da data limite para pagamento dos lotes;

- 3.1.29.** Entregar as cartas de arrematação aos arrematantes vencedores, somente após confirmação do pagamento de todos os débitos relacionados ao lote no edital de leilão, sob pena de responder pelos prejuízos causados;
- 3.1.30.** Fornecer relatório circunstanciado sobre o leilão e o resultado deste em até dois dias úteis após seu encerramento, contendo no mínimo: número do lote, descrição do bem, nome, número de RG e CNPJ ou CPF, e-mail, telefone e endereço completo do arrematante, e valor da arrematação;
- 3.1.31.** Adotar as providências e desembolsos necessários à regularidade e boa condução do leilão que presidir;
- 3.1.32.** Informar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 3.1.33.** Receber os recursos e questionamentos apresentados pelos arrematantes, responder quando for o caso, e encaminhar para apreciação da Comissão de Leilão;
- 3.1.34.** Promover a ação de execução dos arrematantes inadimplentes e prestar contas trimestralmente;
- 3.1.34.1.** O CONTRATADO deverá acompanhar a ação de execução e prestar conta até a conclusão do processo, mesmo após o término do período contratual;
- 3.1.35.** Observar todas as disposições legais e regulamentares pertinentes, inclusive da legislação trabalhista em relação aos seus empregados designados para a prestação dos serviços;
- 3.1.36.** Disponibilizar aos arrematantes, as guias para pagamento das taxas, dos débitos e o documento de arrecadação dos bens arrematados;
- 3.1.37.** Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:
- a)** os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo CONTRATANTE;
 - b)** o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois do CONTRATANTE autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta;
 - c)** os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverá atender também ao disposto no art. 31 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.38.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

Parágrafo primeiro: Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para preservar o **CONTRATANTE** e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

3.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.2.1.** Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;
- 3.2.2.** Instituir a Comissão de Leilão;
- 3.2.3.** Responsabilizar-se pela guarda dos bens mantidos sob sua responsabilidade;
- 3.2.4.** Revisar, conferir e aprovar, previamente aos leilões, os respectivos editais, especificações e valores dos bens a leiloar, e demais documentos e formulários que devam ser empregados em cada leilão;
- 3.2.5.** Definir quais serão os dias permitidos para visitação, facilitando aos interessados a verificação prévia dos lotes;
- 3.2.6.** Informar ao CONTRATADO, até a data de realização do leilão, qualquer alteração nos lotes anunciados, bem como a retirada de qualquer lote antes ou durante a realização do leilão, sem que isto implique qualquer direito ao participante;
- 3.2.7.** Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;
- 3.2.8.** Entregar ao arrematante/procurador o(s) bem(ns) vendido (s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado no site do leilão e na vistoria in loco), bem como, os documentos necessários, sempre mediante a apresentação da carta de arrematação emitida pelo CONTRATADO e outros documentos que se fizeram necessários;
- 3.2.9.** Efetuar o acompanhamento dos serviços por meio da Comissão de Leilão, que deverá verificar de forma criteriosa todos os procedimentos do leilão;
- 3.2.10.** Comunicar por escrito e tempestivamente o Contratado sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução dos serviços, bem como qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;
- 3.2.11.** Emitir a guia para pagamento, correspondente ao valor do lote arrematado (modelo oficial de arrecadação do Estado de Mato Grosso (DARF), da União (GRU ou DARF) ou do juízo) e encaminhá-la ao contratado para disponibilização aos arrematantes;
- 3.2.12.** Fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

4.1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados,

pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos pertencentes à outra parte de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo nenhuma delas sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, especialmente dados considerados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** declara que não utilizará, por qualquer meio, salvo mediante autorização por escrito do **CONTRATANTE**, documentos, materiais, pormenores, especificações técnicas e/ou comerciais, inovações técnicas, dados ou qualquer outro tipo de informações obtidas através deste Instrumento para propósitos diversos do ora contratado pelo presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá o prazo de execução de **90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com a vigência vencendo em até 01 (um) mês após a data de encerramento do prazo de execução, sendo que seu prazo de execução** poderá ser prorrogado de comum acordo, por igual ou menor prazo, em sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

5.2. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento de comum acordo, ou unilateralmente e por conveniência do **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que este prazo seja suficiente para a conclusão dos eventos em andamento;

5.3. O presente contrato poderá, ainda, ser resolvido por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato unilateralmente pelo **CONTRATANTE** com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes:

6.1.1. Responsabilidade por prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira;

6.1.2. Outras consequências previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Nenhuma remuneração ou pagamento será devido ao Leiloeiro, além daquela que lhe seja devido pelos ditos arrematantes, por cuja solvência e adimplência a Administração não responde, nem mesmo

subsidiariamente, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer retribuição ao Contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O CREDENCIADO obriga-se a executar os serviços, objeto deste Edital, recebendo a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), sobre quaisquer bens arrematados, indistintamente, conforme estipulado pelo parágrafo único do art. 24º do Decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada ARREMATANTE, na ocasião do leilão, não cabendo ao CREDENCIANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CREDENCIADO para recebê-la.

8.2. Não será devido ao CREDENCIADO nenhum outro pagamento além da comissão referida no item 8.1.

8.3. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros credenciados.

8.4. Não cabe ao CREDENCIANTE, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo ARREMATANTE, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la.

8.5. O Leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá repassar o valor total arrematado, em conta designada pelo CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da realização do leilão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos na Cláusula Segunda deste Termo, sendo que o prazo para pagamento, a forma e demais condições a ele referentes encontram-se descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O acompanhamento da execução do Contrato pelo **CONTRATANTE** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações aqui assumidas.

12.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços/produtos não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo, conforme dispõem os artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATADA** não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, além das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** não poderá, também, pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** à imprensa e em geral sobre qualquer assunto relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena imediata da rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

15.1. Tal como prescrito na lei, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

15.2. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos desta Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O **CONTRATANTE** designa neste ato, na qualidade de **GESTOR(A)** do presente Contrato o(a) Sr(a). (_____), cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do **CONTRATANTE**, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais

responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como **FISCAL** o(a) Sr(a). (_____), responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratado e das obrigações inerentes a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção.;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato e os documentos que compõe o processo de contratação constituem os únicos documentos que regulam os direitos e obrigações das partes com relação ao objeto avençado, ficando expressamente cancelado e revogado, todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente que não seja implicitamente consignado neste instrumento;

18.2. O **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

18.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação para que ato de mera e excepcional concessão do **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual;

18.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras;

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

18.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente resultantes da execução deste Contrato, que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordadas, o presente Termo é firmado pelos seus representantes, se físico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou digital em acordo com os termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº

2.200-2, utilizando como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados o formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma digital de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2023.

JOSÉ LUIZ MARTINS FIDELIS

Superintendente

SENAR/MT

CONTRATANTE

(Nome do Gestor)

Gestor(a)

(NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA)

Representante Legal

(Nome da Empresa)

CONTRATADA

(Nome do Fiscal)

Fiscal

Testemunhas:

1º: _____

Nome:

RG:

2º: _____

Nome:

RG:

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento Chamamento-Publico-2023-001-Formacao-de-Cadastro-de-Leiloeiros_ASSINADO_124641.pdf, pode ser conferida no site: <https://colab.sistemafamato.org.br/validardocumento> onde devem ser inseridos os códigos:

Hash: c3f331ccef4b879cafddac166a3c5850df0d3ad740b17c4bff54a802f1d4c7d
Chave: U2FsdGVkX191T76aJqSpJa0iYLOh%2Fs5klg%2FumlXkmrQ%3D

Ou então aponte a câmera do seu celular para este QR Code



Assinado Eletronicamente por: Caio Souza CPF: ***. *5472*.-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 19/06/2023 10:46:39
Endereço IP: 189.108.219.98
Latitude: -21.9782 Longitude: -46.8192



Assinado Eletronicamente por: ALEXANDRE ASSIS SERAFIM DE OLIVEIRA CPF: ***. *6219*.-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 19/06/2023 11:09:00
Endereço IP: 189.108.219.98
Latitude: -21.9782 Longitude: -46.8192



Assinado Eletronicamente por: JESSYCA TAQUES ITO CPF: ***. *1551*.-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 19/06/2023 11:15:07
Endereço IP: 189.108.219.98
Latitude: -21.9782 Longitude: -46.8192



Assinado Eletronicamente por: LIGIA MARIA CRUZ CPF: ***. *2052*.-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 19/06/2023 11:34:11
Endereço IP: 189.108.219.98
Latitude: -21.9782 Longitude: -46.8192



Assinado Eletronicamente por: José Luiz Martins Fidelis CPF: ***. *1140*.-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 19/06/2023 14:03:59
Endereço IP: 189.108.219.98
Latitude: -21.9782 Longitude: -46.8192